



# DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — 1\$00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário do Governo» e do «Diário das Sessões», deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, Lisboa-1.

## ASSINATURAS

As três séries . . . Ano	850\$	Semestre . . . . .	450\$
A 1.ª série . . . . .	340\$	» . . . . .	180\$
A 2.ª série . . . . .	340\$	» . . . . .	180\$
A 3.ª série . . . . .	320\$	» . . . . .	170\$
Apêndices (art. 2.º, n.º 2, do Dec. n.º 365/70) — anual, 300\$			
«Diário das Sessões» e «Actas da Câmara Corporativa» — por cada período legislativo, 300\$			
Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio			

O preço dos anúncios é de 12\$ a linha, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Imprensa Nacional, quando se trate de entidade particular.

## AVISO IMPORTANTE AOS SERVIÇOS OFICIAIS

A fim de evitar duplicações na elaboração de assinaturas do «Diário do Governo», será conveniente que os serviços oficiais mencionem sempre nas respectivas requisições se a mesma assinatura já foi solicitada por ofício, e ainda, na altura da remessa da importância destinada ao seu pagamento, se torna indispensável que informem se a assinatura está requisitada, indicando o número e data do ofício da requisição.

## PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

### DEFESA NACIONAL

Gabinete do Ministro

### Portaria n.º 82/71

de 12 de Fevereiro

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Defesa Nacional, nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 42 559, de 3 de Outubro de 1959, reforçar com a quantia que se indica a seguinte verba inscrita na tabela de despesa do orçamento privativo das forças navais ultramarinas em vigor na província de Timor no ano de 1970:

#### Despesas com o pessoal:

Artigo 1.º, n.º 1 «Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal dos quadros aprovados por lei» . . . . .	30 000\$00
---	------------

tomando como contrapartida as seguintes disponibilidades existentes na mesma tabela de despesa:

#### Despesas com o pessoal:

Artigo 3.º, n.º 1 «Outras despesas com o pessoal — Alimentação às praças» . . . . .	10 000\$00
---	------------

#### Pagamento de serviços e diversos encargos:

Artigo 9.º, n.º 1 «Encargos das instalações — Rendas de prédios rústicos e urbanos» . . . . .	10 000\$00
Artigo 12.º «Abono de família» . . . . .	10 000\$00

80 000\$00

O Ministro da Defesa Nacional, *Horácio José de Sá Viana Rebelo*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Timor. —  
*J. da Silva Cunha*.

## SUMÁRIO

### Presidência do Conselho:

#### Portaria n.º 82/71:

Reforça uma verba inscrita na tabela de despesa do orçamento privativo das forças navais ultramarinas em vigor na província de Timor no ano de 1970.

### Ministério das Finanças:

#### Despacho ministerial:

Autoriza que, enquanto não forem alterados os direitos de importação do tabaco nas ilhas adjacentes, se mantenham em vigor durante o ano de 1971, no distrito autónomo de Ponta Delgada, as taxas para assistência sobre o tabaco, constantes da tabela aprovada por despacho ministerial inserto no *Diário do Governo*, 1.ª série, n.º 42, de 1 de Março de 1950.

### Ministério da Marinha:

#### Portaria n.º 83/71:

Estabelece a lotação para a Fábrica Nacional de Cordoaria — Revoga a Portaria n.º 24 294.

### Ministério dos Negócios Estrangeiros:

#### Aviso:

Torna público ter o Governo da República Dominicana aderido ao Protocolo Relativo à Proibição do Emprego na Guerra de Gases Asfixiantes, Tóxicos ou Similares e de Meios Bacteriológicos, assinado em Genebra em 17 de Junho de 1925.

### Ministério do Ultramar:

#### Portaria n.º 84/71:

Reforça uma verba da tabela de despesa ordinária do orçamento geral da província de Angola para o ano económico de 1970.

## MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

### SECRETARIA DE ESTADO DO ORÇAMENTO

#### Direcção-Geral das Alfândegas

#### Despacho ministerial

Usando da faculdade conferida pelo § único do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 36 820, de 7 de Abril de 1948, e ao

abrigo do disposto na base VI da Lei n.º 5/70, de 6 de Junho, autorizo que, enquanto não forem alterados os direitos de importação do tabaco nas ilhas adjacentes, se mantenham em vigor durante o ano de 1971, no distrito autónomo de Ponta Delgada, as taxas para assistência sobre o tabaco, constantes da tabela aprovada por despacho ministerial de 1 de Março de 1950, publicado no *Diário do Governo*, 1.ª série, n.º 42, de 1 de Março de 1950.

Ministério das Finanças, 2 de Fevereiro de 1971. — Pelo Ministro das Finanças, *Augusto Victor Coelho*, Secretário de Estado do Orçamento.

## MINISTÉRIO DA MARINHA

### Estado-Maior da Armada

#### Portaria n.º 83/71

de 12 de Fevereiro

Ao abrigo do disposto no artigo 12.º do Decreto n.º 42 173, de 4 de Março de 1959:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Marinha:

1.º Estabelecer a seguinte lotação para a Fábrica Nacional de Cordoaria:

#### Oficiais:

Comodoro ou capitão-de-mar-e-guerra de administração naval (a) . . . . .	1
Capitão-de-fragata médico naval . . . . .	1
Capitão-de-fragata engenheiro maquinista naval	1
Capitães-de-fragata ou capitães-tenentes de administração naval . . . . .	2
Primeiro-tenente do serviço geral (b) . . . . .	1
Segundos-tenentes, subtenentes ou aspirantes da reserva naval (c) . . . . .	3

#### Sargentos e praças:

Sargento-ajudante de qualquer classe . . . . .	1
Primeiros-sargentos (d) . . . . .	2
Primeiros-sargentos enfermeiros . . . . .	3
Cabos despenseiros . . . . .	3
Cabos (d) . . . . .	4
Marinheiros fogueiros-motoristas . . . . .	2
Primeiros-grumetes (e) . . . . .	24

(a) Exerce as funções de director.

(b) Proveniente da classe dos artífices condutores de máquinas.

(c) Sendo um licenciado em Economia, outro em Finanças e outro com o curso de Engenharia Têxtil.

(d) De preferência da classe de abastecimento.

(e) Sendo quatro habilitados com o curso de especialização em condutores de automóveis.

2.º Revogar a Portaria n.º 24 294, de 18 de Setembro de 1969.

O Ministro da Marinha, *Manuel Pereira Crespo*.

## MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

### Secretaria-Geral

#### Serviços Jurídicos e de Tratados

#### Aviso

Por ordem superior se torna público que a Embaixada de França em Portugal informou que o Governo Francês recebeu a notificação do Governo da República Dominicana, em 4 de Dezembro findo, da adesão deste último ao Protocolo Relativo à Proibição do Emprego na Guerra de Gases Asfixiantes, Tóxicos ou Similares e de Meios Bacteriológicos, assinado em Genebra em 17 de Junho de 1925.

Secretaria-Geral do Ministério, 3 de Janeiro de 1971. — O Secretário-Geral, *José Luis Archer*.

## MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

### Direcção-Geral de Fazenda

#### Portaria n.º 84/71

de 12 de Fevereiro

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 23 367, de 18 de Dezembro de 1933, reforçar, com a importância de 21 000\$, a verba do capítulo 4.º, artigo 248.º, n.º 15 «Administração geral e fiscalização — Serviços de Educação — Encargos administrativos — Encargos com viagens e subsídios dos presidentes dos júris de fiscalização e outras despesas a que e referem os Decretos n.ºs 39 291, de 24 de Julho de 1953, 39 622, de 26 de Abril de 1954, 39 791, de 27 de Agosto de 1954 e 40 290, de 10 de Agosto de 1955», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral da província de Angola para o ano económico e 1970, tomando como contrapartida igual importância a sair das disponibilidades da verba do capítulo 10.º, artigo 1460.º, n.º 2, alínea a) «Encargos gerais — Deslocações do pessoal — Ajudas de custo e subsídios inerentes às deslocações fora da província — A pagar na metrópole», da mesma tabela de despesa.

Pelo Ministro do Ultramar, *Leão Maria Tavares Rosado do Sacramento Monteiro*, Subsecretário de Estado da Administração Ultramarina.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Angola. — *Sacramento Monteiro*.